



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.124, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais e Promoção do Turismo do Rio Grande do Norte – PROTURISMO-RN.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais e Promoção do Turismo do Rio Grande do Norte – PROTURISMO-RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.030.530/0001-49, com sede no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de abril de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.890  
Data: 11.04.2025  
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora